

negativa OK

fls. 01
1003

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 26 / 01 / 2000

 (Rubrica do Presidente)



| | |
|--------------------------------|----------------------------|
| Data: <u>26 / 01 / 2000</u> | Número: <u>123/2000</u> |
| | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE ~~XX~~ 2000

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 014/2000

INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍ-
PIC NOS UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
Arquivado na forma do
Art. 119 R.I
em 01/09/2001.

OP/DL. 010, 012 e 013/2000
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 07 / 02 / 2000
 1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 00
 2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 02
AS

PROJETO DE LEI N.º

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 14/2000
PROTOCOLO GERAL...: 123/2000
DATA PROTOCOLO...: 26/01/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS
UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a imprimir nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino, o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação confeccionará carteiras de frequência com o tipo sanguíneo e o fator RH de cada estudante da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Sebastião Ary Corrêa
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 03
AD

JUSTIFICATIVA

Colocar o brasão do município nos uniformes dos alunos da rede municipal de ensino é uma forma de valorizar o excelente nível em que se apresenta o ensino municipal. Da mesma forma, a confecção de carteiras de frequência com o tipo sanguíneo dos alunos é uma forma eficaz de não só fiscalizar a constância dos alunos em frequentar as aulas, mas também auxiliar os serviços de saúde de nosso município, caso ocorra algum acidente com os alunos. Assim sendo, contamos com o apoio dos nossos nobres colegas para a aprovação desta importante matéria.


Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Sebastião Ary Correa
Vereador ARY CORRÊA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

les.
104
AD

PROJETO DE LEI N.º

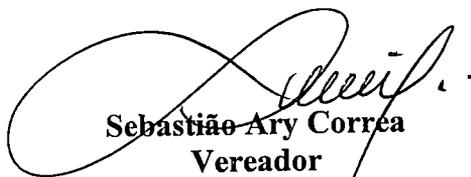
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 14/2000
PROTOCOLO GERAL...: 123/2000
DATA PROTOCOLO...: 26/01/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A IMPRIMIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS
UNIFORMES DOS ESTUDANTES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a imprimir nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino, o brasão do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação confeccionará carteiras de frequência com o tipo sanguíneo e o fator RH de cada estudante da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sebastião Ary Correa
Vereador

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

ARY CORRÊA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 05
AS

JUSTIFICATIVA

Colocar o brasão do município nos uniformes dos alunos da rede municipal de ensino é uma forma de valorizar o excelente nível em que se apresenta o ensino municipal. Da mesma forma, a confecção de carteiras de frequência com o tipo sanguíneo dos alunos é uma forma eficaz de não só fiscalizar a constância dos alunos em frequentar as aulas, mas também auxiliar os serviços de saúde de nosso município, caso ocorra algum acidente com os alunos. Assim sendo, contamos com o apoio dos nossos nobres colegas para a aprovação desta importante matéria.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Sebastião Ary Corrêa
Sebastião Ary Corrêa
Vereador ARY CORRÊA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-

DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0014/2000
INICIATIVA: EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

SENHOR PRESIDENTE,

A matéria dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de imprimir o brasão do Município nos uniformes dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Pelos critérios do Artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular o encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para apreciação de V. Ex^a.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de fevereiro de 2000.


MARGARETH TAVARES D'ASSUMPCÃO MATA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

DL Nº: 012/

DATA: 23/02/2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento

VEREADOR: Edilmar Valentin F. Souza

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ. DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|----------------|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| <u>13/2000</u> | | | | |
| <u>14/2000</u> | | | | |
| <u>20/2000</u> | | | | |
| <u>24/2000</u> | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

Recebi em 23/02/00
[Signature]

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE C/
ESTADO DO ES

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO...: 13 E 13/2000
PROTOCOLO GERAL...: 379/2000
DATA PROTOCOLO...: 23/02/2000

08

DL Nº: 013/

DATA: 23 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: PROJ. LEI Nº 11, PROJ. RESOL. Nº 12, PROJ. LEI Nº 13, PROJ. RESOL. Nº 14, PROJ. LEI Nº 15, PROJ. RESOL. Nº 16, PROJ. LEI Nº 17, PROJ. RESOL. Nº 18, PROJ. LEI Nº 19, PROJ. RESOL. Nº 20, PROJ. LEI Nº 21, PROJ. RESOL. Nº 22, PROJ. LEI Nº 23, PROJ. RESOL. Nº 24, PROJ. LEI Nº 25, PROJ. RESOL. Nº 26, PROJ. LEI Nº 27, PROJ. RESOL. Nº 28, PROJ. LEI Nº 29, PROJ. RESOL. Nº 30, PROJ. LEI Nº 31, PROJ. RESOL. Nº 32, PROJ. LEI Nº 33, PROJ. RESOL. Nº 34, PROJ. LEI Nº 35, PROJ. RESOL. Nº 36, PROJ. LEI Nº 37, PROJ. RESOL. Nº 38, PROJ. LEI Nº 39, PROJ. RESOL. Nº 40, PROJ. LEI Nº 41, PROJ. RESOL. Nº 42, PROJ. LEI Nº 43, PROJ. RESOL. Nº 44, PROJ. LEI Nº 45, PROJ. RESOL. Nº 46, PROJ. LEI Nº 47, PROJ. RESOL. Nº 48, PROJ. LEI Nº 49, PROJ. RESOL. Nº 50, PROJ. LEI Nº 51, PROJ. RESOL. Nº 52, PROJ. LEI Nº 53, PROJ. RESOL. Nº 54, PROJ. LEI Nº 55, PROJ. RESOL. Nº 56, PROJ. LEI Nº 57, PROJ. RESOL. Nº 58, PROJ. LEI Nº 59, PROJ. RESOL. Nº 60, PROJ. LEI Nº 61, PROJ. RESOL. Nº 62, PROJ. LEI Nº 63, PROJ. RESOL. Nº 64, PROJ. LEI Nº 65, PROJ. RESOL. Nº 66, PROJ. LEI Nº 67, PROJ. RESOL. Nº 68, PROJ. LEI Nº 69, PROJ. RESOL. Nº 70, PROJ. LEI Nº 71, PROJ. RESOL. Nº 72, PROJ. LEI Nº 73, PROJ. RESOL. Nº 74, PROJ. LEI Nº 75, PROJ. RESOL. Nº 76, PROJ. LEI Nº 77, PROJ. RESOL. Nº 78, PROJ. LEI Nº 79, PROJ. RESOL. Nº 80, PROJ. LEI Nº 81, PROJ. RESOL. Nº 82, PROJ. LEI Nº 83, PROJ. RESOL. Nº 84, PROJ. LEI Nº 85, PROJ. RESOL. Nº 86, PROJ. LEI Nº 87, PROJ. RESOL. Nº 88, PROJ. LEI Nº 89, PROJ. RESOL. Nº 90, PROJ. LEI Nº 91, PROJ. RESOL. Nº 92, PROJ. LEI Nº 93, PROJ. RESOL. Nº 94, PROJ. LEI Nº 95, PROJ. RESOL. Nº 96, PROJ. LEI Nº 97, PROJ. RESOL. Nº 98, PROJ. LEI Nº 99, PROJ. RESOL. Nº 100

VEREADOR: Almir Faria do Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|--------------|---------|-----------------|-------------------|------------------|
| 01 / 2000 | | | | |
| 02 / 2000 | | | | |
| 03 / 2000 | | | | |
| 04 / 2000 | | | | |
| 05 / 2000 | | | | |
| 06 / 2000 | | | | |
| 07 / 2000 | | | | |
| 08 / 2000 | | | | |
| 09 / 2000 | | | | |
| 10 / 2000 | | | | |
| 11 / 2000 | | | | |
| 12 / 2000 | | | | |
| 13 / 2000 | | | | |
| 14 / 2000 | | | | |
| 15 / 2000 | | | | |
| 16 / 2000 | | | | |
| 17 / 2000 | | | | |
| 18 / 2000 | | | | |
| 19 / 2000 | | | | |
| 20 / 2000 | | | | |
| 21 / 2000 | | | | |
| 22 / 2000 | | | | |
| 23 / 2000 | | | | |
| 24 / 2000 | | | | |
| 25 / 2000 | | | | |

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

DL Nº: 010/2000

DATA: 23 / 02 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Educação, de Ciência e Tecnologia
VEREADOR: Átilio Jamuário Machado

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PROJ. LEI Nº | VETO Nº | PROJ. RESOL. Nº | PROJ. DECR. LEG Nº | PRAZO VENCIMENTO |
|-----------------|---------|-----------------|--------------------|------------------|
| <u>014/2000</u> | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

*Recbi em
28/02/00*


• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 14 / 2000.
INICIATIVA: SEBASTIÃO ARY CORRÊA
RELATOR: José Carlos Sabadini.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder Executivo Municipal a imprimir o Brasão do Município nos uniformes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

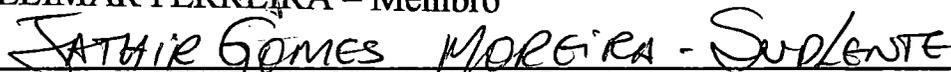
A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator


ELIMAR FERREIRA – Membro


JATHIR GOMES MOREIRA – Suplente

OK
AR

JUNTADAS:

- 1 - 26 / 01 / 2000 - Encaminhado ao Juizado com os folhas
- 2 - 14 / 02 / 2000 - Parecer DJ - fls. 06 - ~~10~~
- 3 - 23 / 02 / 2000 - OF/DL. 012/2000 - Com. Finanças - FL-07
- 4 - 23 / 02 / 2000 - OF/DL. 013/2000 - Com. Constituição - FL-08
- 5 - 28 / 02 / 00 - OF/DL. 010/2000 - Com. Educação - FL-09
- 6 - 04 / 12 / 2000 - Parecer Com. Constituição - FL-10
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -